PROCESSSO Nº 103/2014-CPL/FMS

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 18/2014 CPL/FMS

I**NTERESSADO**: Fundo Municipal de Saúde - FMS

ASSUNTO: Credenciamento para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Microbiologia

REF: 1º Termo Aditivo aos contratos nº 40/2014 FMS/PMM.

PARECER N° 78/2016 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epígrafe para fins de análise e parecer da despesa referente ao 1º Termo Aditivo aos contratos nº 40/2014 FMS/PMM; celebrado em 09/03/2015 entre o **FMS** e **o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST,** para *prestação Serviços Técnicos Especializados em Microbiologia*, na quantidade e especificações contidas nas requisições.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 338 com 01 (um) volume, o qual foi instruído com as seguintes documentações:

Relatório a partir da ultima compilação realizada no PARECER CONGEM Nº 100/2015.

- Parecer CONGEM nº 100/2015 (fl.287/288);
- Parecer Final de Regularidade (fl.289);
- Certidão CPL quanto à inabilitação da empresa Santa Marta LTDA (fl290)
- Memorando Interno nº 220/2015 – CPL/FMS encaminhando os autos para o setor de contratos e convênios SMS (fl291);
- Publicação do contrato nº 40/2015 – FMS, no DOU , na edição de 11 de março de 2015 (fl.292);
- Contrato de Credenciamento nº 40/2015 – SMS (fl. 293/297);

- Publicação do contrato nº 40/2015 – FMS, no DOE , na edição de 16 de março de 2015 (fl.298);
- Retificação da publicação do contrato nº 40/2015 – FMS, no DOU , na edição de 16 de março de 2015 (fl.299);
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 18/2014 –FMS (fl.300);
- Publicação do contrato nº 40/2015 – FMS, no DOU , na edição de 11 de março de 2015 (fl.301);
- Publicação do contrato nº 40/2015 – FMS, no DOE , na edição de 16 de março de 2015 (fl.302);
- Regularidade empresa BIOTEST quando da assinatura do Contrato (fl.303/310);
- Resumo do envio do processo ao portal dos jurisdicionados TCM/PA (fl.311/312);
- Ofício nº 841/2015 encaminhando para a CONGEM (fl. 313);
- Parecer de empenho nº 381/2015 (fl.314/315);
- Nota de Empenho (fl316/317);
- Resumo do envio do processo ao portal dos jurisdicionados TCM/PA (fl.318/319);
- Memorando Interno DRCAA para Contrato e Convênios solicitando a prorrogação por mais 12 meses do contrato nº 40/2015 – FMS (fl.320);
- Justificativa para o primeiro termo aditivo ao contrato nº 40/2014 FMS/PMM (fl.321);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde atestando conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl.322);
- Termo de Autorização subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde (fl. 323);
- Minuta Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 40/2014 CPL/FMS (fl.324/325);
- Extrato da Dotação Orçamentária 2016 (fl.326/329);

Regularidade Fiscal Empresa Biotest LTDA.

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 12/07/2016 (fl.330);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, válida até 02/08/2016 (fl.331);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 02/08/2016 (fl.332);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 01/08/2016 (fl.333);
- Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, vencida em 22/02/2016 (fl.336);
- Memorando 599/2016 encaminhando a PROGEM para análise e emissão de parecer (sem numeração);
- Parecer PROGEM nº 104/2016 (fl.337/338);

- Memorando nº 753/2016 encaminhando a CONGEM para análise e emissão de parecer (sem numeração);

2. ANALISE

2.1 Da Análise Jurídica

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se a favor através do PARECER nº 104/2016 - PROGEM.

Ver-se, portanto atendido o parágrafo único do artigo 38 da lei 8666/93, supracitado.

> ***Parágrafo único**. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.*

As divergências em relação ao prazo da prorrogação apontados no parecer supracitado foram esclarecidos através do memorando nº 753/2016 acostado aos autos.

2.2 Da Prorrogação de Prazo e Renovação do Valor

O Processo Licitatório nº 103/2014 CPL – FMS referente à prestação de Serviços Técnicos Especializados em Microbiologia deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:

LABORATÓRIO BIOTEST LTDA-EPP	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
Termo de Contrato de Credenciamento nº 40/2015 SMS	X	12 MESES (09/03/2015 a 09/03/16)	R$ 751.356,00
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2015 – SMS	**PRAZO e VALOR**	**12 MESES (10/03/2016 a 09/03/17)**	**R$ 751.356,00**

2.3 Da regularidade fiscal e trabalhista

Referente a Regularidade Fiscal da empresa **BIOTEST LTDA,** restou PARCIALMENTE comprovada, diante do vencimento no trâmite processual do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.4 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declarações referentes ao comprometimento do erário e justificativas, ambas subscritas pela autoridade competente.

2.5 Da Minuta do 1º Termo Aditivo

Em relação a minuto do 1º Termo aditivo ao contrato nº 40/2015 – SMS (fl.324/325), algumas alterações e correções deverão ser realizadas, quais sejam:

Corrigir erro de digitação no preâmbulo do 1º termo aditivo o número do contrato que se pretende aditivar consta contrato de credenciamento nº 40/2014 – SMS, devendo ser corrigido para contrato de credenciamento nº 40/2015 – SMS.

Na Cláusula Segunda – Vigência, a fim de deixar cristalina a natureza contínua do objeto, deverá ser inserido na cláusula supra que o mesmo está consentido ao artigo 57, **inciso II** da lei 8666/93. Citar somente o artigo 57 da lei 8666/93, adstrita à vigência aos créditos orçamentários do ano corrente, o que é discrepante com a vigência expressa de 10/03/2016 à 09/03/2017.

Atentar-se a meios oficiais que serão utilizados para dar publicidade ao feito (ver no presente parecer subitem 2.7 - Da Publicação).

A Cláusula Quinta, subitem 5.3 faz menção ao aditamento do contrato 85/2014, devendo ser substituído para aditamento do contrato 40/2015 – SMS.

Correção da data tópica da minuta do contrato.

2.6 Da Assinatura Digital

As assinaturas de Credenciado, Credenciador e Testemunhas devem constar antes da data limite para realização do 1º Termo aditivo, **neste caso até o dia 09/03/2016.**

2.7 Da Publicação

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, no seguinte sentido.

"Art. 61. (...)

> *Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."*

A Cláusula Quinta – Da Publicação, na minuta do 1º Termo aditivo aos contratos nº 40/2015-SMS, exprime: "O presente Termo Aditivo será publicado na forma reduzida pela contratante no átrio da Administração Municipal e na imprensa Oficial do Estado e da União". Assim, as publicações deverão ocorrer conforme as informações da clausula supra. Caso a Administração tenha a pretensão de realizar a publicação do resumo do termo aditivo apenas no Diário Oficial dos Municípios, a clausula deverá ser alterada.

2.8 Do Prazo De Envio Ao Mural Dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, *in verbis:*

> **Art. 6º.** A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:
> (...)
> **VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;**
> (...)
> *(Grifo Nosso).*

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

a) Renovar o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF da empresa **BIOTEST LTDA;**
b) Regularizar a numeração de páginas;
c) Corrigir erro de digitação no preâmbulo do 1º termo aditivo o número do contrato que se pretende aditivar consta contrato de credenciamento nº 40/2014 – SMS, devendo ser corrigido para contrato de credenciamento nº 40/2015 – SMS.
d) Na Cláusula Segunda – Vigência, a fim de deixar cristalina a natureza contínua do objeto, deverá ser inserido na cláusula supra, que o mesmo está consentido ao artigo 57, **inciso II** da lei 8666/93.

e) A cláusula Quinta, subitem 5.3 faz menção ao aditamento do contrato 85/2014, devendo ser substituído para aditamento do contrato 40/2015 – SMS;

f) Correção da data tópica da minuta do contrato;

g) Quando da elaboração dos Termos Aditivos atentar-se a cláusula que entabula as vias de publicação no meios oficiais para que as publicações ocorrem de fato conforme se descreve.

h) Realizar envio das informações ao Portal do Jurisdicionados TCP – PA.

Desta feita, desde que cumpridas às recomendações, deverá prosseguir o processo referente ao 1º termo aditivo ao contrato ao contrato nº 40/20154 - SMS**,** estando apto a gerar despesas para o município.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 25 de fevereiro de 2016.

LIANA MARQUES COELHO:00380501104

Assinado de forma digital por LIANA MARQUES COELHO:00380501104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SOU, cn=LIANA MARQUES COELHO:00380501104
Dados: 2016.02.25 11:27:30 -03'00'

Liana Marques Coelho
Analista de Controle Interno
Matricula n° 42.535

DALIANE FROZ NETA:94864004234

Assinado de forma digital por DALIANE FROZ NETA:94864004234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=DALIANE FROZ NETA:94864004234
Dados: 2016.02.25 11:26:40 -03'00'

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria 3966/2015 - GP

De acordo.
Ao setor de Contrato e Convênios/SMS para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204

Assinado de forma digital por JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=JULIANA DE ANDRADE LIMA:62565184204
Dados: 2016.02.25 11:29:23 -03'00'

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município
Portaria 695/2016-GP